



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000405059

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 1015519-47.2024.8.26.0037, da Comarca de Araraquara, em que é apelante RUDMILA APARECIDA ASSIS PEREIRA, é apelada ANA FERREIRA LIMA (JUSTIÇA GRATUITA).

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 30ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Homologaram a desistência do recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores MONTE SERRAT (Presidente), PAULO ALONSO E CARLOS RUSSO.

São Paulo, 28 de abril de 2025.

MONTE SERRAT

Relator(a)

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Apelação nº 1015519-47.2024.8.26.0037
Comarca de Araraquara (3ª Vara Cível)
Juiz: Paulo Luis Aparecido Treviso
Apelante: Rudmila Aparecida Assis Pereira
Apelada: Ana Ferreira Lima

Voto nº **7.861**

EMENTA

Apelação – Posterior desistência do recurso – Homologada a desistência.

Recurso de apelação interposto pela exequente (fls. 116/122) contra a r. sentença que julgou procedentes embargos à execução (fls. 112/113).

Após a distribuição, determinado recolhimento do preparo recursal (fls. 137), sobreveio petição da apelante com desistência do recurso (fls. 147).

É o relatório.

Requerida a desistência (fls. 147), deve ser homologada (art. 998, do CPC).

Posto isso, **homologo a desistência** do recurso.

MONTE SERRAT
Desembargador Relator